

**TREND ETF BLOOMBERG AGGREGATE US BONDS CLASSE DE ÍNDICE -
RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ: 65.420.872/0001- 54 ("FUNDO")**

Por este Instrumento Particular, BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82 ("ADMINISTRADOR"), neste ato devidamente representado, na qualidade de administrador do FUNDO resolve, alterar unilateralmente o Regulamento do FUNDO, independente de realização de Assembleia Geral, utilizando da faculdade disposta no inciso III do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, alterar o Regulamento do FUNDO nos termos a seguir:

(a) Redução da Taxa Global e Taxa Máxima Global, passando a vigorar da seguinte forma:

5.1. TAXA GLOBAL	Valor da Taxa: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. Periodicidade de cobrança: mensal Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas (Plataforma de Transparência de Taxas) O valor da Taxa Global não poderá ser aumentado sem a aprovação prévia dos Cotistas que detenham, pelo menos, a maioria das Cotas em circulação, devidamente reunidos em uma assembleia especial de Cotistas. O Administrador poderá a qualquer tempo reduzir tais taxas sem a aprovação dos Cotistas desde que tal redução se aplique de maneira uniforme a todos os Cotistas.
5.2. TAXA MÁXIMA GLOBAL	As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. A efetiva Taxa Global da Classe pode variar até o valor da Taxa Máxima Global, que compreende também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas: Valor da Taxa: 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) ao ano (base 252 dias) Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe. A remuneração da taxa global informada já incorpora a taxa de gestão cobrada pelo fundo de índice offshore investido e do próprio ETF.

O ADMINISTRADOR informa que foi excluída a menção antes constante no item 5.1. acerca da não inclusão dos valores do fundo investido na Taxa Global.



BNP PARIBAS

Desta forma, o novo Regulamento do FUNDO que, adequado às alterações, tem seus efeitos em vigor a partir de 03 de setembro de 2026, de acordo com a redação constante no anexo ao presente instrumento.

Por fim, o ADMINISTRADOR, esclareceu que, nos termos do Artigo 52, §1º da RCM 175/22, a presente alteração será comunidade a todos os cotistas. Assim, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR